



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1890, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO CANJICA

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas a Quadra Poliesportiva José Antônio Sobrinho – Zé Batata, a quadra localizada na Comunidade do Canjica, neste Município:

Art. 2º - À Prefeitura Municipal de Perdigoão compete:

I – a colocação de placas indicativas com o nome do prédio público;

II – a comunicação da denominação:

- a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;
- b) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;
- c) à Empresa Algar/Telecom;
- d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG;
- e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
- f) às instituições de Segurança Pública (Policias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 26 de junho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

